



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Contém

Documentação de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

Para: Contratação de serviços de assessoria ao ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento e da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, **torna público** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** com o objetivo abaixo descrito, a qual reger-se-á, além das leis acima mencionadas, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**menor preço**” e terá a abertura dos envelopes **às 09h:00m horas do dia 24 de maio de 2013**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviços de assessoria ao ICMS**, descritos a seguir:

- a) Assessoria técnica de gerenciamento administrativo das informações coletadas e processadas junto aos segmentos empresariais com atividades econômicas no município, visando acompanhar o índice de participação na distribuição do ICMS;
- b) Emissão de relatórios de produtos primários produtor/produtor, produtor/produto e produtor/empresa;
- c) Recurso de produtos primários não declarados;
- d) Acompanhamento na entrega da declaração fisco-contábil;
- e) Retificação das declarações fisco contábil negativa, recurso de todos os documentos relacionados à elaboração do índice de participação do ICMS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas que satisfaçam as exigências deste Edital e que tenham seu ramo de sua atividade em consonância com o objeto nele proposto e não estejam cumprindo penalidade de suspensão e declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.2. As empresas participantes deverão estar aptas a atender as solicitações de fornecimento dos serviços para o Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal;

2.3. Não poderão participar desta licitação empresas para a qual foi decretada sua falência ou que tiveram instaurado processo de insolvência civil e pessoas físicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

2.3.1. Serão responsabilizadas penalmente, as empresas que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação;

2.4. Apresentada a proposta, se sujeita a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do certame;

2.4.1. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado;

2.5. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em **R\$ 78.375,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**

3.2. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, bem como o custo com transporte, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto deste edital será parcelada e após a homologação pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme cláusula a ser definida no contrato.

4.2. Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho ou documento equivalente.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta das seguintes dotações orçamentária:

03- Departamento de Administração

001 – Gabinete do Diretor – DA

350 – 04.122.04022.005 – 33.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das empresas participantes está condicionada a apresentação satisfatória, dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no envelope nº 01:

- a)** Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da empresa atualizada;
- c)** Cadastro Estadual da empresa atualizado;
- d)** Cadastro Municipal da empresa atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- e) Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS atualizado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS atualizado;
- j) Certidão Negativa de falência e concordata.
- k) Carta de Credenciamento assinada pelo representante legal da empresa conforme anexo III;
- l) Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa conforme anexo IV;
- m) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação assinada pelo representante legal da empresa conforme anexo V;
- n) Declaração que não possui empregado menor de idade, assinada pelo representante legal da empresa conforme anexo VI.
- o) Atestado de capacidade técnica, de no mínimo 03 (três), expedidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência da licitante no desenvolvimento do objeto deste Edital, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestantes, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura de Curiúva Pr possa valer-se para manter contato com as instituições declarantes.

6.2. Os documentos citados no item 6.1 deverão ser apresentados **em papel A-4** em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pela comissão de licitações, mediante apresentação do original.

6.3. ENVELOPE Nº 02 – DA PROPOSTA

6.3.1. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por seu representante munido de procuração com poderes para tal, e apresentada em papel timbrado ou **papel A4 branco**, datilografada ou impressa por computador, com o carimbo do CNPJ, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via;

6.3.3. A proposta deverá indicar:

- a) O prazo de pagamento;
- b) O prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);

6.4. A documentação exigida no item 6.1, **bem como os anexos II a V do item 12**, deverá ser apresentada no envelope nº 01 – documentação e a proposta apresentada no envelope nº 02 – proposta, nos respectivos envelopes opacos, fechados e identificados da seguinte forma:

Á
Prefeitura Municipal de Curiúva
A/C Comissão de Licitações
Ref.: Tomada de Preços nº **04/2013**
Licitante (nome ou razão social)
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**

Á



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Prefeitura Municipal de Curiúva
A/C Comissão de Licitações
Ref.: Tomada de Preços nº **04/2013**
Licitante (nome ou razão social)
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA**

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até às **08:30 horas** do dia **24 de maio de 2013** na seção de protocolo do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva, e serão abertos em seguida na Sala do Departamento de compras

7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente;

7.2. Após o horário acima citado nenhum documento ou proposta serão aceitos;

7.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas, via fax ou outros instrumentos de comunicação à distância;

7.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos neste Edital.

7.4.1. Quando todas as **empresas licitantes** forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação;

7.5. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas julgadas inabilitadas na fase da habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

7.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos em seguida à sessão de habilitação, uma vez presentes ou não, todos os seus participantes ou seus prepostos devidamente credenciados e autorizados a praticar os atos decorrentes deste procedimento, nos termos do Anexo II deste Edital, e desde que não tenha havido recurso ou no caso de sua expressa renúncia ao prazo recursal;

7.6.1. Em não havendo a expressa renúncia do prazo recursal, ou na hipótese da interposição do recurso a sessão de abertura das propostas dar-se-á em data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação;

7.7. Das reuniões de abertura, serão lavradas Atas circunstanciadas relativas aos atos, as quais deverão ser assinadas pelos presentes;

7.7.1. A seu exclusivo juízo, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para melhor examinar e avaliar as propostas apresentadas, a fim de verificar sua conformidade com as exigências deste Edital, sendo-lhe facultado remeter sua decisão para data a ser definida, ou quando possível, determinada na própria sessão;

7.7.2. Nas sessões de abertura dos envelopes, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por Carta de Credenciamento, procuração ou outro documento equivalente conforme Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.8. Tal ressalva assim como a nova data designada para o julgamento, quando for o caso, deverá ser consignada em Ata;

7.9. Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhes seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar **menor preço**;

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

8.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 9.1;

8.5. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Jornal Oficial do município.

8.5.1. Quando presentes todos os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em Ata.

9. CONTRATO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É objeto do Contrato, a contratação de empresa para serviços de assessoria ao ICMS;

9.2. As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a empresa vencedora, observando o contido na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria;

9.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o contratante convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 de Lei nº 8.666/93;

9.4. O prazo de duração do contrato a ser celebrado, será até **31.12.2013**, vigorando a partir da assinatura, podendo o mesmo ser rescindindo a qualquer momento, por ambas as partes, com pronunciamento por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou findando o prazo, ser ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

prorrogado de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e de conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberá recursos na forma prescrita no Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro de resultados da comissão, contando-se o prazo para manifestação a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial ou correspondência direta aos participantes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará a proponente à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

11.1.1. A multa a que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

11.2. Pela não entrega total ou parcial do objeto, a administração poderá aplicar ao proponente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C";

11.3. As sanções previstas nas letras "c" e "d" do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a fraudar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta de Preços
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV – Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação
- e) Anexo V – Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, I-XXXIII da Constituição Federal.
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se ao Poder Executivo Municipal de Curiúva, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;

13.2. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento, bem como solicitar auxílio técnico para analisar as propostas e documentação das empresas proponentes;

13.3. A Comissão Permanente de Licitações tem autonomia para analisar os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;

13.4. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

13.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá, até a data da entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

13.6. Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do procedimento;

13.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o Edital e elucidou os pontos duvidosos e que sendo vencedora assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital;

13.8. As proponentes poderão se fazer presente através de prepostos, devidamente credenciados, indicados em declaração assinado por quem detenha representação de pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

13.9. Fica proibida a terceirização, por parte da Contratada, dos produtos sem prévia autorização do Município de Curiúva;

13.10. Os contratos administrativos firmados com o Município de Curiúva regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do direito privado;

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação;

13.12. As informações complementares e os esclarecimentos relativos à licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Av. Antônio Cunha, 365, pelo telefone (43) 3545-1222, nos horários normais de expediente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA PR, em 29 de abril de 2013

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

MARJORIE MARCONDES
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CURIÚVA – PARANÁ

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução de **Serviços de Assessoria ao ICMS** conforme Edital de Tomada de Preços nº 04/2013, compreendendo:

- a) Assessoria técnica de gerenciamento administrativo das informações coletadas e processadas junto aos segmentos empresariais com atividades econômicas no município, visando acompanhar o índice de participação na distribuição do ICMS;
- b) Emissão de relatórios de produtos primários produtor/produto, de relatórios de produtos primários produtor/empresa;
- c) Recurso de produtos primários não declarados;
- d) Acompanhamento na entrega da declaração fisco-contábil;
- e) Retificação das declarações fisco contábil negativa, recurso de todos os documentos relacionados à elaboração do índice de participação do ICMS.

Valor da Proposta: R\$... (...).

Prazo de execução dos serviços:

Forma de Pagamento:

Prazo de Pagamento:

Validade da Proposta:

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO II

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº **04/2013** instaurado por essa Prefeitura Municipal de Curiúva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de ____ de ____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO III

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2013, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Curiúva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº **04/2013**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Curiúva, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data - Assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO V

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, I-XXXIII DA CONST. FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 de Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data - Assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ICMS

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede na XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo **SR. XXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXX e CPF sob o n.º XXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **contratação de serviços de assessoria ao ICMS**, até 31.12.2013, com início na data da assinatura, podendo o mesmo ser renovado no interesse das partes, descritos a seguir:

- a) Assessoria técnica de gerenciamento administrativo das informações coletadas e processadas junto aos segmentos empresariais com atividades econômicas no município, visando acompanhar o índice de participação na distribuição do ICMS;
- b) Emissão de relatórios de produtos primários produtor/produtor, produtor/produto e produtor/empresa;
- c) Recurso de produtos primários não declarados;
- d) Acompanhamento na entrega da declaração fisco-contábil;
- e) Retificação das declarações fisco contábil negativa, recurso de todos os documentos relacionados à elaboração do índice de participação do ICMS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$** (Reais), sendo a 1ª parcela na assinatura do contrato, no valor de R\$ xxxx(Reais), e o saldo dividido em 07 (sete) parcelas, no valor de R\$ (Reais), que serão pagas a cada 30 (trinta) dias após, com a devida apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor mencionado na cláusula anterior permanecerá fixo, não podendo ser reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

03- Departamento de Administração

001 – Gabinete do Diretor – DA

350 – 04.122.04022.005 – 33.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na *Cláusula Segunda*.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções, de acordo com o abaixo estabelecido:

I – A CONTRATADA, ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

II – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida, se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão deste Contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da Administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, conforme o dispositivo do art. 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até **31.12.2013** a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curiúva PR,

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha